



RECIBO DE EDITAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024
CHAMADA PÚBLICA 01/2024
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024
CREDENCIAMENTO 01/2024**

RECIBO

Eu, _____ recebi este edital para credenciamento e desejo ser informado de qualquer alteração pelo e-mail _____

Telefone de contato: _____

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura

CPF/RG

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PELO E-MAIL LICITACAO@CORONELXAVIERCHAVES.MG.GOV.BR PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES NÃO SE RESPONSABILIZA POR COMUNICAÇÕES À EMPRESA QUE NÃO ENCAMINHAR ESTE RECIBO OU QUE PRESTAR INFORMAÇÕES INCORRETAS NELE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024
CHAMADA PÚBLICA 01/2024
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024
CREDENCIAMENTO 01/2024

CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE.

PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: 31 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

A Prefeitura Municipal Coronel Xavier Chaves, pessoa jurídica de direito público, com sede à rua Padre Reis, nº 84, inscrita no CNPJ sob nº.18.557.546/0001-03, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 14, da Lei nº 11.947/2009, nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, Lei n.º 14.133/2021 e posteriores alterações, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de **31 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024**. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda durante o período de Credenciamento no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é o **CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES PARA A AQUISIÇÃO DIRETA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UNIDADE
1	Abóbora	400	Kg
2	Abobrinha Italiana	450	Kg
3	Alface	1200	Unid.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

4	Alho	300	Kg
5	Banana prata	700	Kg
6	Batata inglesa	700	Kg
7	Beterraba	500	Kg
8	Brócolis	350	Molho
9	Cebola	500	Kg
10	Cebolinha	1200	Molho
11	Cenoura Vermelha	500	Kg
12	Chuchu	400	Kg
13	Couve	1300	Molho
14	Ervilha	100	Kg
15	Feijão Cariquinha	800	Kg
16	Feijão Preto	400	Kg
17	Inhame	700	Kg
18	Laranja	4000	Kg
19	Limão Tahiti	200	Kg
20	Maçã	2000	Kg
21	Mamão	1000	Kg
22	Mandioca	1000	Kg
23	Manga	1500	Kg
24	Maracujá	1000	Kg
25	Melancia	600	Kg
26	Mexerica	2000	Kg
27	Moranga	400	Kg
28	Ovo caipira	300	Dúzia
29	Pimentão Amarelo	100	Kg
30	Pimentão verde	100	Kg
31	Repolho	400	Kg



32	Salsinha	600	Molho
33	Tomate	600	Kg
34	Vagem fresca	350	Kg
35	LEITE. De vaca, integral, pasteurizado, tipo A ou C. Embalagem polietileno, atóxica, não violada, contendo dados de identificação do produto : nome e marca do produto, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, peso, data de fabricação e vencimento. Registro no SIM. Validade mínima de 5 (cinco) dias a contar da data de entrega do produto. Embalagem 1 litro.	1500	L
36	Queijo Minas Frescal	50	KG
37	Queijo Muçarela	50	KG
38	Queijo Minas Meia Cura	50	KG
39	Iogurte sem sabor, sem açúcares adicionados, natural, integral, resfriado. Registro no Ministério da Saúde ou Agricultura, carimbo de inspeção no SIM, SIE OU SIF. Produto sem adição de gordura não láctea e sem adição do soro de leite. Embalagem íntegra, resistente, sem vazamentos, que contenha na embalagem informações nutricionais e ingredientes, data de fabricação e validade e lote, visíveis. O prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Ingredientes : leite pasteurizado integral e/ou leite em pó e cultura láctea. Sem glúten.	2000	L



40	Iogurte sem sabor, sem açúcares adicionados, natural, integral, resfriado. Registro no Ministério da Saúde ou Agricultura, carimbo de inspeção no SIM, SIE OU SIF. Produto sem adição de gordura não láctea e sem adição do soro de leite. Embalagem íntegra, resistente, sem vazamentos, que contenha na embalagem informações nutricionais e ingredientes, data de fabricação e validade e lote, visíveis. O prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Ingredientes : leite pasteurizado integral e/ou leite em pó e cultura láctea. Sem glúten.	4000	140
-----------	--	------	-----

2. FONTE DE RECURSO

2.1. Os recursos decorrentes desta Chamada pública correrão por conta das seguintes dotações do orçamento vigente:

UNID ORÇAMENTÁRIA	02.005.004	ENSINO GERAL
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA	1208	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PROJ/ATIVIDADE	2.099	MANUT. PROG MERENDA ESCOLAR
CONTA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.552.000/2.552.000	TRANSFER. DE RECURS. DO FNDE AO PNAE
FICHA	238	

UNID ORÇAMENTÁRIA	02.005.004	ENSINO GERAL
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA	1208	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PROJ/ATIVIDADE	2.099	MANUT. PROG MERENDA ESCOLAR
CONTA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	238	

UNID ORÇAMENTÁRIA	02.005.004	ENSINO GERAL
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA	1208	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PROJ/ATIVIDADE	2.099	MANUT. PROG MERENDA ESCOLAR
CONTA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.550.000/2.550.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	238	



UNID ORÇAMENTÁRIA	02.005.003	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	1000	EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL
PROJ/ATIVIDADE	2.382	MANUT. ATIV GERAIS EDUCACAO INTEGRAL
CONTA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	202	

UNID ORÇAMENTÁRIA	02.005.003	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	367	ENSINO ESPECIAL
PROGRAMA	1203	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
PROJ/ATIVIDADE	2.377	MANUT. ATIV GERAIS EDUCACAO ESPECIAL
CONTA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	202	

UNID ORÇAMENTÁRIA	02.005.003	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
PROGRAMA	1204	ENDINO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)
PROJ/ATIVIDADE	2.097	MANUT. ATIV GERAIS EDUCACAO EJA
CONTA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	202	

3. DOS ANEXOS

3.1. São Anexos deste Instrumento Convocatório, fazendo parte integrante, os seguintes documentos:

Anexo I – Modelo Projeto de venda

Anexo II – Declaração de produção própria;

Anexo III – Declaração situação regular perante o Ministério do Trabalho;

Anexo IV – Declaração de limite individual por DAP/ano;

Anexo V – Minuta do contrato;

Anexo VI – Tabela de preços a serem pagos pela prefeitura;

Anexo VII – Termo de renúncia.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar do credenciamento os grupos formais, informais e pessoas físicas, que tem suas atividades baseadas na agricultura familiar (OS PRODUTOS DEVEM SER CULTIVADOS/PRODUZIDOS PELOS FORNECEDORES), e que atendam às exigências constantes no presente edital.

4.2. A secretaria de Educação reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente a aquisição e entrega dos gêneros alimentícios pelos credenciados, podendo o mesmo ser descredenciado, em caso da entrega deficiente dos materiais ora credenciados, que será verificada em processo administrativo específico, garantido o contraditório e da ampla defesa;



4.3. A participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

5.1.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante;
- c) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (anexo II); e
- d) de acordo com a legislação vigente, os produtores que se credenciarem para o fornecimento de produtos agropecuários com exigências de inspeção sanitária, deverão apresentar o comprovante SUASA (Serviço Único de Atenção Sanidade Agropecuária), SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).

5.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

5.2.1 O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- b) o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante;
- c) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (anexo II); e
- d) de acordo com a legislação vigente, os produtores que se credenciarem para o fornecimento de produtos agropecuários com exigências de inspeção sanitária, deverão apresentar o comprovante SUASA (Serviço Único de Atenção Sanidade Agropecuária), SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).

5.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

5.3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a) a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- d) as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- e) a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (anexo II);
- f) a declaração de situação regular perante o ministério do trabalho (anexo III);
- g) a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (anexo IV);
- h) de acordo com a legislação vigente, os produtores que se credenciarem para o fornecimento de produtos agropecuários com exigências de inspeção sanitária, deverão apresentar o comprovante SUASA (Serviço Único de Atenção Sanidade



Agropecuária), SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou SIM (Serviço de Inspeção Municipal).

5.4. A documentação poderá ser apresentada em original ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por Cartório competente ou mesmo cópia simples acompanhada do original, para ser autenticada no ato de sua apresentação, por membro da Comissão Permanente de Licitação.

5.5. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos aqui exigidos.

5.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos apresentados, serão aceitos como válidos os emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada para a abertura dos envelopes.

5.7. Se faltar algum documento ou se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, o fato acarretará a **INABILITAÇÃO** do proponente.

5.8. Para produto de origem animal apresentar documentação comprobatória do Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal em obediência à legislação vigente, constando em sua embalagem a procedência, data de fabricação, prazo de validade e número de registro.

6. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

6.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme Anexo I.

6.2. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal, sendo observado a Lei 14.660 /2023.

7. CRITÉRIOS DE AQUISIÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1. O credenciamento será processado e julgado pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 3.592 de 02 de janeiro de 2024, da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, à vista das disposições contidas neste edital, deferirá ou indeferirá o pedido.

7.2. Só serão habilitados os interessados que apresentarem todos os documentos, de acordo com as exigências deste Edital.

7.3. A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada através de publicação no site da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves.

7.4. As decisões da Agente de Contratação e da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, que negarem o credenciamento deverão ser fundamentadas e delas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação/comunicação da decisão.

7.5. Para seleção de prioridade de aquisição, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.



7.6. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- a) o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- b) o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- c) o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- d) o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

7.7. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para AQUISIÇÃO:

a) os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

b) para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);

c) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).

d) os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

e) os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP);

f) o caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;

g) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.8. Na aquisição dos gêneros alimentícios, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% do valor adquirido.

7.9. Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.6 e 7.7.

8. DOS RECURSOS



- 8.1. Das decisões proferidas pela Agente de Contratação, caberá recurso no prazo de 05 dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, mediante documento escrito.
- 8.2. O recurso será dirigido ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações. Esta poderá reconsiderar sua decisão pela maioria de votos de seus membros. Cópia do recurso devidamente preposto deverá ser encaminhado ao Chefe do Executivo, para ciência da situação.

9. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios será realizada de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme demanda estipulada no cardápio da merenda escolar.

10. PAGAMENTO

- 10.1. O valor a ser pago pelo Município pelos produtos será, de acordo com o anexo VI, tabela de preço;
- 10.2. O valor estimado anual a ser contratado é de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, que será variável em razão da demanda.
- 10.3. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE recibo, respectivo juntamente com as autorizações ou ordens de compras para realização do fornecimento, assinadas pelo responsável pelo setor solicitante até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao do fornecimento mensalmente, devidamente assinado pelo produtor, sendo que o atraso na entrega dos documentos de cobrança implicará na prorrogação do vencimento proporcionalmente aos dias de atraso.
- 10.4. O pagamento será realizado através de: (transferência bancária ou depósito em conta nominal do produtor) o qual deverá fornecer junto a proposta de preço os dados bancários a seguir: Banco: _____, Agência: _____, Conta Corrente nº _____) etc....
- 10.5. É de responsabilidade do contratado as despesas com: impostos, taxas, seguros e outras demais despesas decorrentes do fornecimento.

11. DO REAJUSTE

11.1. O valor ora contratado poderá ser reajustado, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro contratual, face a apresentação de tabela de composição dos custos, em conformidade com as notas fiscais apresentadas pelo credenciado que possibilitem reconhecimento do aumento dos preços dos insumos e dos componentes do seu custo; sendo que, para todos os efeitos legais, deverá ser formalizado um Termo Aditivo ao Contrato/Credenciamento, no qual será atualizado o referido valor.

12. DO TERMO DE CONTRATO/CREDENCIAMENTO

12.1. Aos participantes do certame, cujo pedido de credenciamento for deferido pela Comissão Permanente de Licitações, será (ão) notificado (s) a celebrar o Contrato nos termos da minuta de contrato/credenciamento, devendo ser assinado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento do ofício convocatório.

12.2. Os fornecimentos deverão ser executados a partir da assinatura do termo de contrato de credenciamento, e tendo como prazo final o **dia 31/12/2024**.

RUA PADRE REIS, 84, CENTRO, CORONEL XAVIER CHAVES / MG, CEP: 36.330-000 – TEL: (32) 3357-1235/ (32) 9 9199-6496 (Whatsapp).



13. DAS PENALIDADES

13.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto pelo adjudicatário, a Administração poderá aplicar-lhe as seguintes sanções, garantida a prévia defesa.

13.1.1 - Advertência;

13.1.2 - Multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total a 2% (dois por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções.

13.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo até 02(dois) anos.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, sito à Rua Padre Reis, nº 84 – Coronel Xavier Chaves, de segunda à sexta, no horário das 08h00min horas às 12h00min horas e das 13h00min horas às 16h00min. Poderá ser obtido o edital no site da Prefeitura Municipal: www.coronelxavierchaves.mg.gov.br.

14.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

14.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

15. DO FORO

15.1. Para questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, elege-se como competente para dirimi-las o Foro da Comarca de Resende Costa/MG, que os conhecerá e julgará, na forma da Lei.

Coronel Xavier Chaves/MG, 30 de janeiro de 2024

Aparecida Fátima de Almeida Resende
Secretária Municipal De Educação

Fúvio Olímpio de Oliveira Pinto
Prefeito Municipal



ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE VENDA
Modelo proposto para os Grupos Formais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
GRUPO FORMAL				
1. Nome do Proponente		2. CNPJ		
3. Endereço		4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone	7. CEP		
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal	16. CPF	17. DDD/Fone		
18. Endereço		19. Município/UF		
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS				
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*	
			4.1. Unitário	4.2. Total
1				
2				
3				
4				
5				
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:



MODELO DE PROPOSTA DE VENDA
Modelo proposto para os Grupos Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO INFORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail/Fone			
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES					
1. Nome do Agricultor(a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
1					
2					
3					
4					
5					
6					
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Qnt	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
Total do projeto					
V – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO					
1. Produto	2. Un	3. Qnt	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					

Total do projeto:

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail:

Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura
---------------	--	-------------------

1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		
10		
11		
12		
13		
14		
15		



MODELO DE PROPOSTA DE VENDA
Modelo proposto para Fornecedor Individual

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço	4. Município/UF		5. CEP		
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)		
9. Banco	10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente		
II- RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
1					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:		Assinatura do Fornecedor Individual		CPF	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024
CHAMADA PÚBLICA 01/2024
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024
CRENCIAMENTO 01/2024

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que os gêneros alimentícios ofertados conforme Projeto de Venda, são oriundos de produção própria.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Coronel Xavier Chaves, _____ de _____ de 2024.

Assinatura/ Nome legível/CPF/CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024
CHAMADA PÚBLICA 01/2024
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024
CREDENCIAMENTO 01/2024**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO
DO TRABALHO**

Eu _____, representante legal da empresa _____, interessada em participar da CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2024, da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG, declaro sob as penas da lei, que, a empresa _____ encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Nome completo do declarante)

(Nº da CI do declarante)

(Assinatura do declarante)



ANEXO IV

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024
CHAMADA PÚBLICA 01/2024
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024
CREDENCIAMENTO 01/2024**

DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DAP/ANO

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL POR DECLARAÇÃO DE
APTIDÃO AO PRONAF - DAP/ANO**

Com referência à chamada publica nº 01/2024

A (**Associação/Cooperativa**), Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº (**00.000.000/0000-00**), com sede na (**Rua, nº, Bairro**), CEP (**00.000-000**), na cidade de (**xxxxxxxx**), neste ato representada por seu (presidente Sr.....), brasileiro, (**casado**), (**empresário/ Produtor rural**), portador da cédula de identidade RG n.º (**Nº 1.111.111/Pr.**), inscrito no CPF sob o nº (**111.111.111-11**), residente na (**Rua, nº, ap.**), CEP (**00.000-00**), na cidade de (**xxxxxxxx**), nos termos do estatuto social, DECLARA, que atenderá ao limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

LOCAL E DATA: _____, _____ de _____ de 2024.

**Assinatura
CPF**



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024
CHAMADA PÚBLICA 01/2024
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024
CREDENCIAMENTO 01/2024**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DIRETA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av.

_____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____,

(para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 14.133/2021, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1. É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DIRETA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, CONFORME PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº 01/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.



CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$

_____ (_____).

a. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Energia	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

UNID ORÇAMENTÁRIA	02.005.004	ENSINO GERAL
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA	1208	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PROJ/ATIVIDADE	2.099	MANUT. PROG MERENDA ESCOLAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

CONTA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.552.000/2.552.000	TRANSFER. DE RECURS. DO FNDE AO PNAE
FICHA	238	

UNID ORÇAMENTÁRIA	02.005.004	ENSINO GERAL
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA	1208	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PROJ/ATIVIDADE	2.099	MANUT. PROG MERENDA ESCOLAR
CONTA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.500.000/2.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	238	

UNID ORÇAMENTÁRIA	02.005.004	ENSINO GERAL
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
PROGRAMA	1208	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
PROJ/ATIVIDADE	2.099	MANUT. PROG MERENDA ESCOLAR
CONTA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.550.000/2.550.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	238	

UNID ORÇAMENTÁRIA	02.005.003	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	361	ENSINO FUNDAMENTAL
PROGRAMA	1000	EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL
PROJ/ATIVIDADE	2.382	MANUT. ATIV GERAIS EDUCACAO INTEGRAL
CONTA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	202	

UNID ORÇAMENTÁRIA	02.005.003	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	367	ENSINO ESPECIAL
PROGRAMA	1203	EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
PROJ/ATIVIDADE	2.377	MANUT. ATIV GERAIS EDUCACAO ESPECIAL
CONTA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	202	

UNID ORÇAMENTÁRIA	02.005.003	ENSINO FUNDAMENTAL
FUNÇÃO	12	EDUCAÇÃO
SUFUNÇÃO	366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
PROGRAMA	1204	ENDINO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)
PROJ/ATIVIDADE	2.097	MANUT. ATIV GERAIS EDUCACAO EJA
CONTA	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE	1.500.000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
FICHA	202	



CLÁUSULA SEXTA:

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Compra, por meio de depósito em conta corrente, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação.

6.2. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ficará prorrogado pelo prazo que durar o saneamento das incorreções.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1. O início para entrega dos gêneros alimentícios será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pela Administração Municipal, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2024.

7.2. A entrega das mercadorias deverá ser feita na Secretaria Municipal de Educação ou em local por ela discriminado, nos dias, nos horários e nas quantidades estipuladas de acordo com a Chamada Pública nº 01/2024.

7.3. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

9.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;



b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c. fiscalizar a execução do contrato;

d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

10.2. Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. Nos casos de inadimplência do CONTRATANTE, proceder-se-á conforme o parágrafo 1º, do artigo 20 da Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1. A fiscalização do presente Contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho da Alimentação Escolar - CMAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. O presente Contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública nº 01/2024, Lei nº 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº 038/2009, Resolução 26/2013, Resolução FNDE/MEC Nº 6 de 08 de maio de 2020; Resolução nº 20 de 2 de dezembro de 2020, Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, Lei nº 14.660 de 23 de agosto de 2023, Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o Contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1. Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:



16.1. O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1. Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1. O presente Contrato vigorará da data de sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1. O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, ao Edital de Chamada Pública nº 01/2024 e respectivos anexos, bem como ao Projeto de Venda apresentado pelo CONTRATADO.

20.2. É competente o Foro da Comarca de Resende Costa (MG) para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste Contrato.

20.3. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Coronel Xavier Chaves, ____ de _____ de 2024.

Contratante

Contratado

Testemunhas:

Nome _____

CPF

Nome _____

CPF



ANEXO VI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024
CHAMADA PÚBLICA 01/2024
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024
CREDENCIAMENTO 01/2024**

TABELA DE PREÇOS A SEREM PAGOS PELA PREFEITURA
OBS: (OS PRODUTOS DEVEM SER CULTIVADOS/ PRODUZIDOS PELOS FORNECEDORES)

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abóbora	400	Kg	R\$ 3,97	R\$ 1.588,00
2	Abobrinha Italiana	450	Kg	R\$ 4,04	R\$ 1.818,00
3	Alface	1200	Unid.	R\$ 4,22	R\$ 5.064,00
4	Alho	300	Kg	R\$ 19,72	R\$ 5.916,00
5	Banana prata	700	Kg	R\$ 6,93	R\$ 4.851,00
6	Batata inglesa	700	Kg	R\$ 7,33	R\$ 5.131,00
7	Beterraba	500	Kg	R\$ 4,51	R\$ 2.255,00
8	Brócolis	350	Molho	R\$ 4,26	R\$ 1.491,00
9	Cebola	500	Kg	R\$ 6,47	R\$ 3.235,00
10	Cebolinha	1200	Molho	R\$ 3,10	R\$ 3.720,00
11	Cenoura Vermelha	500	Kg	R\$ 5,74	R\$ 2.870,00
12	Chuchu	400	Kg	R\$ 7,81	R\$ 3.124,00
13	Couve	1300	Molho	R\$ 2,90	R\$ 3.770,00
14	Ervilha	100	Kg	R\$ 6,45	R\$ 645,00
15	Feijão Cariquinha	800	Kg	R\$ 7,83	R\$ 6.264,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

16	Feijão Preto	400	Kg	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
17	Inhame	700	Kg	R\$ 9,89	R\$ 6.923,00
18	Laranja	4000	Kg	R\$ 3,51	R\$ 14.040,00
19	Limão Tahiti	200	Kg	R\$ 4,43	R\$ 886,00
20	Maçã	2000	Kg	R\$ 10,25	R\$ 20.500,00
21	Mamão	1000	Kg	R\$ 6,23	R\$ 6.230,00
22	Mandioca	1000	Kg	R\$ 4,99	R\$ 4.990,00
23	Manga	1500	Kg	R\$ 6,19	R\$ 9.285,00
24	Maracujá	1000	Kg	R\$ 15,60	R\$ 15.600,00
25	Melancia	600	Kg	R\$ 3,62	R\$ 2.172,00
26	Mexerica	2000	Kg	R\$ 3,38	R\$ 6.760,00
27	Moranga	400	Kg	R\$ 4,55	R\$ 1.820,00
28	Ovo caipira	300	Dúzia	R\$ 11,42	R\$ 3.426,00
29	Pimentão Amarelo	100	Kg	R\$ 14,50	R\$ 1.450,00
30	Pimentão verde	100	Kg	R\$ 6,58	R\$ 658,00
31	Repolho	400	Kg	R\$ 5,41	R\$ 2.164,00
32	Salsinha	600	Molho	R\$ 3,31	R\$ 1.986,00
33	Tomate	600	Kg	R\$ 7,48	R\$ 4.488,00
34	Vagem fresca	350	Kg	R\$ 9,58	R\$ 3.353,00
35	LEITE. De vaca, integral, pasteurizado, tipo A ou C. Embalagem polietileno, atóxica, não violada, contendo dados de identificação do produto : nome e marca do produto, procedência, ingredientes, informações	1500	L	R\$ 4,55	R\$ 6.825,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

	nutricionais, lote, peso, data de fabricação e vencimento. Registro no SIM. Validade mínima de 5 (cinco) dias a contar da data de entrega do produto. Embalagem 1 litro.				
36	Queijo Minas Frescal	50	KG	R\$ 27,45	R\$ 1.372,50
37	Queijo Muçarela	50	KG	R\$ 37,90	R\$ 1.895,00
38	Queijo Minas Meia Cura	50	KG	R\$ 39,90	R\$ 1.995,00
39	Iogurte sem sabor, sem açúcares adicionados, natural, integral, resfriado. Registro no Ministério da Saúde ou Agricultura, carimbo de inspeção no SIM, SIE OU SIF. Produto sem adição de gordura não láctea e sem adição do soro de leite. Embalagem íntegra, resistente, sem vazamentos, que contenha na embalagem informações nutricionais e ingredientes, data de fabricação e validade e lote, visíveis. O prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua	2000	L	R\$ 13,00	R\$ 26.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03

E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

	metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem. Ingredientes : leite pasteurizado integral e/ou leite em pó e cultura láctea. Sem glúten.				
40	Iogurte sem sabor, sem açúcares adicionados, natural, integral, resfriado. Registro no Ministério da Saúde ou Agricultura, carimbo de inspeção no SIM, SIE OU SIF. Produto sem adição de gordura não láctea e sem adição do soro de leite. Embalagem íntegra, resistente, sem vazamentos, que contenha na embalagem informações nutricionais e ingredientes, data de fabricação e validade e lote, visíveis. O prazo de validade indicado para o produto, não deverá ter sido ultrapassado na sua metade, tomando-se como referência, a data de fabricação do lote, impressa na embalagem.	4000	140 g	R\$ 2,48	R\$ 9.920,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

	Ingredientes : leite pasteurizado integral e/ou leite em pó e cultura láctea. Sem glúten.				
--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº. 18.557.546/0001-03
E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br

Folha Nº:

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 09/2024
CHAMADA PÚBLICA 01/2024
EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 01/2024
CRENCIAMENTO 01/2024
TERMO DE RENÚNCIA

(Lei Federal nº 14.133/2021, art.165, inciso I, alínea "a" e "b")

.....abaixo assinada, participante do Credenciamento Público nº 01/2024, vem neste ato declarar, perante à Agente de Contratação, que abre mão dos prazos de recursos do art.165, inciso, I, alínea "a" e "b" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Coronel Xavier Chaves, ____ de _____ de 2024.

Pessoa Física/ Representante Legal

CPF: